



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 096/2019-CJCI

Belém, 05 de agosto de 2019.

Ref. SIGADOC PA-MEM-2019/26390

A (o) Senhor (a)
Diretor (a) de Secretaria da Comarca de

Senhor (a) Diretor (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Senhoria cópia da Nota Técnica nº 001/2019, da Central de Negócios do TJPA, para ciência.

Atenciosamente

PATRÍCIA DE OLIVEIRA SÁ MOREIRA
Juíza Auxiliar da CJCI

NOTA TÉCNICA Nº 001/2019

CONTEXTO

A partir da edição da Portaria nº 1/2018-GP/VP, que dispõe sobre a tramitação do processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário paraense, foi instituído por meio da Portaria Conjunta nº 3/2018-GP/VP o Programa de Digitalização de Processos nas Unidades Judiciárias do 1º grau.

Nesse viés, todos os recursos cíveis, incidentes processuais cíveis e declinações de competência cível passaram a ser convertidos do acervo físico para o digital e migrados do sistema Libra ao PJe por meio da Central de Digitalização do 1º grau.

O procedimento para atestar a ocorrência da migração do processo físico para o sistema PJe é feito através de certidão gerada de forma automática no Sistema Libra, com a alteração do status do processo para "MIGRADO PARA O PJE/SEEU".

Com efeito, a certidão de migração impõe a modificação do status dos autos e, por via de consequência, ajusta a contabilização dos autos migrados apenas sistema PJe, deixando de fazê-lo no sistema Libra.

Há de se frisar, que ainda existem comarcas pendentes de implantação do sistema PJe, cujo cronograma será concluído até dezembro de 2020.

Ao longo do período de utilização do sistema PJe foram registradas inúmeras reclamações, sendo filtradas duas de maior relevância a saber:

1) da impossibilidade de movimentação dos autos no sistema Libra nas unidades judiciárias de 1º grau, que não possuem sistema PJe implantado, após o recebimento dos autos físicos e do Acórdão de julgamento pelo 2º grau, sob a alegação de que a certidão de migração impõe uma trava no sistema Libra e que impede a movimentação dos autos; e

2) sobre a permanência dos autos físicos migrados ao sistema PJe nos relatórios do sistema libra das unidades judiciárias de 1º grau que já possuem PJe implantado, causando a contabilização em duplicidade do mesmo processo no sistema Libra e PJe.



Assinado digitalmente por PATRICIA DO SOCORRO CAMPOS CASSEB.
Documento Nº: 2200175.13425350-1492 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



Assinado digitalmente por RUBENS ANDRE ARAUJO DINIZ ALCANTARA.
Documento Nº: 2200175.13435781-4033 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM201926390A

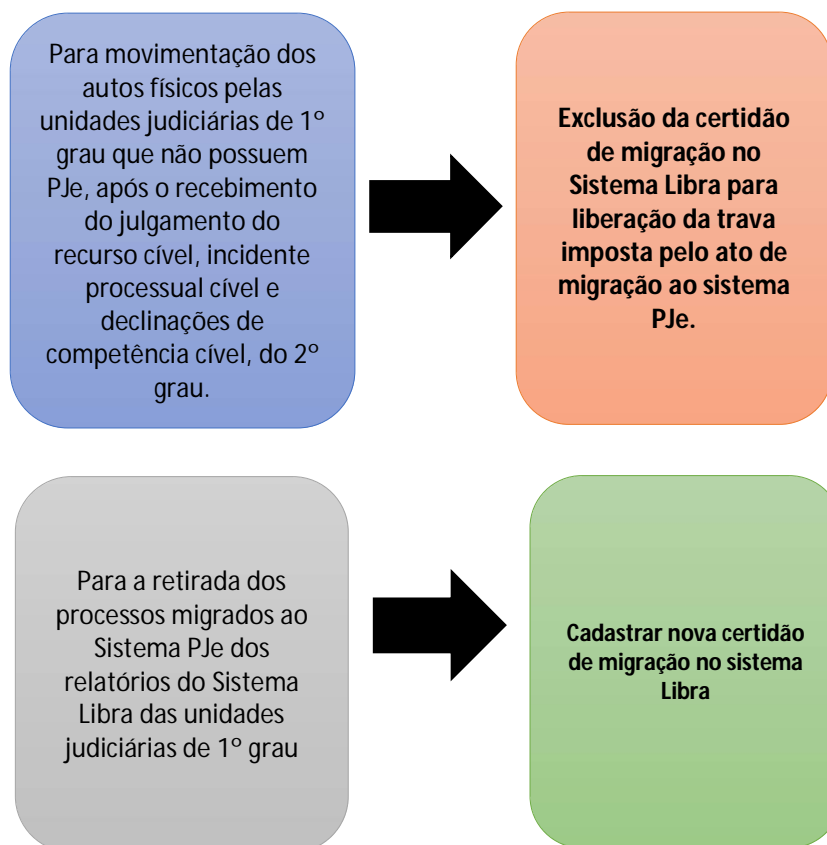


PAMEM201926390B

OBJETIVO

A presente Nota Técnica tem por objetivo uniformizar o direcionamento da solução a ser aplicada pelas unidades judiciárias de 1º grau para as situações acima expostas.

DIRECIONAMENTO



Assinado digitalmente por PATRICIA DO SOCORRO CAMPOS CASSEB.
Documento N°: 2200175.13425350-1492 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201926390A



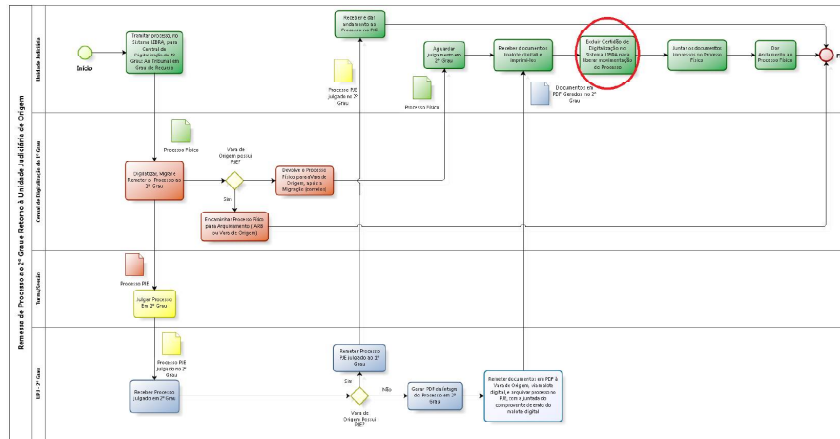
PAMEM201926390B



Assinado digitalmente por RUBENS ANDRE ARAUJO DINIZ ALCANTARA.
Documento N°: 2200175.13435781-4033 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CENTRAL DE NEGÓCIOS

Apresenta-se na presente Nota Técnica o fluxo correspondente ao trâmite dos processos físicos para migração ao sistema PJe e seu retorno às unidades judiciárias de 1º grau, com a identificação da solução de exclusão da certidão de migração.



Belém, 28 de junho de 2019.

GERALDO NEVES LEITE
 Coordenador da Central de Negócios do TJP
 Portaria nº 641/2019-GP



Assinado digitalmente por PATRICIA DO SOCORRO CAMPOS CASSEB.
 Documento N°: 2200175.13425350-1492 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



Assinado digitalmente por RUBENS ANDRE ARAUJO DINIZ ALCANTARA.
 Documento N°: 2200175.13435781-4033 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM201926390A



PAMEM201926390B

NOTA TÉCNICA Nº 001/2019

CONTEXTO

A partir da edição da Portaria nº 1/2018-GP/VP, que dispõe sobre a tramitação do processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário paraense, foi instituído por meio da Portaria Conjunta nº 3/2018-GP/VP o Programa de Digitalização de Processos nas Unidades Judiciárias do 1º grau.

Nesse viés, todos os recursos cíveis, incidentes processuais cíveis e declinações de competência cível passaram a ser convertidos do acervo físico para o digital e migrados do sistema Libra ao PJe por meio da Central de Digitalização do 1º grau.

O procedimento para atestar a ocorrência da migração do processo físico para o sistema PJe é feito através de certidão gerada de forma automática no Sistema Libra, com a alteração do status do processo para "MIGRADO PARA O PJE/SEEU".

Com efeito, a certidão de migração impõe a modificação do status dos autos e, por via de consequência, ajusta a contabilização dos autos migrados apenas sistema PJe, deixando de fazê-lo no sistema Libra.

Há de se frisar, que ainda existem comarcas pendentes de implantação do sistema PJe, cujo cronograma será concluído até dezembro de 2020.

Ao longo do período de utilização do sistema PJe foram registradas inúmeras reclamações, sendo filtradas duas de maior relevância a saber:

1) da impossibilidade de movimentação dos autos no sistema Libra nas unidades judiciárias de 1º grau, que não possuem sistema PJe implantado, após o recebimento dos autos físicos e do Acórdão de julgamento pelo 2º grau, sob a alegação de que a certidão de migração impõe uma trava no sistema Libra e que impede a movimentação dos autos; e

2) sobre a permanência dos autos físicos migrados ao sistema PJe nos relatórios do sistema libra das unidades judiciárias de 1º grau que já possuem PJe implantado, causando a contabilização em duplicidade do mesmo processo no sistema Libra e PJe.



Assinado digitalmente por GERALDO NEVES LEITE.
Documento Nº: 2200175.13425357-1485 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



Assinado digitalmente por RUBENS ANDRE ARAUJO DINIZ ALCANTARA.
Documento Nº: 2200175.13435781-4033 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM201926390A

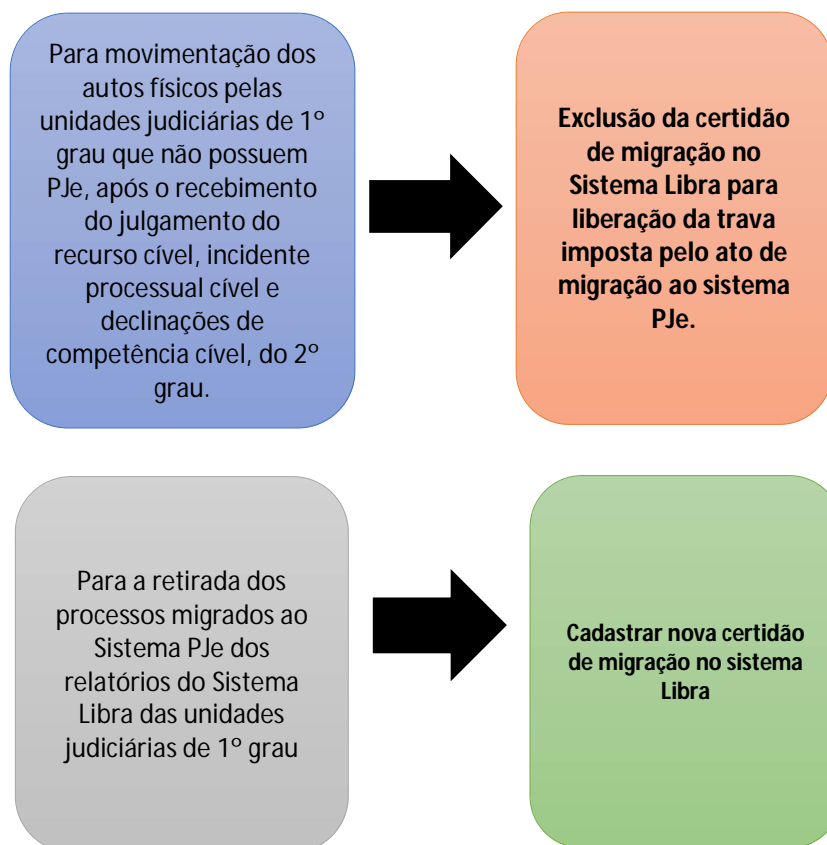


PAMEM201926390B

OBJETIVO

A presente Nota Técnica tem por objetivo uniformizar o direcionamento da solução a ser aplicada pelas unidades judiciárias de 1º grau para as situações acima expostas.

DIRECIONAMENTO



Assinado digitalmente por GERALDO NEVES LEITE.
Documento N°: 2200175.13425357-1485 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201926390A



PAMEM201926390B



Assinado digitalmente por RUBENS ANDRE ARAUJO DINIZ ALCANTARA.
Documento N°: 2200175.13435781-4033 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO Nº PA-MEM-2019/26390

Referência: PA-MEM-2019/26390 de 28 de junho de 2019 - Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística.

Assunto: Solicitação, comunicado

À Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência,

De ordem, encaminhe-se o presente expediente às Corregedorias de Justiça para ciência da Nota Técnica nº 1/2019 e providências junto as unidades de 1º grau.

Belém, 01 de julho de 2019.

LUCIO BARRETO GUERREIRO

JUIZ AUXILIAR DA CONCILIAÇÃO DE PRECATORIO

Central de Conciliação de Precatórios



Assinado digitalmente por LUCIO BARRETO GUERREIRO.
Documento Nº: 2200175.13431122-9148 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>

Classif. documental 00.03.00.01



PA-MEM201926390A



PA-MEM201926390B



Assinado digitalmente por RUBENS ANDRE ARAUJO DINIZ ALCANTARA.
Documento Nº: 2200175.13435781-4033 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>